



DECRETO Nº 381/2025
PEIXE, 09 DE OUTUBRO DE 2025

“Declara Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de construção, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos possui a responsabilidade de planejar, executar, conservar e manter a infraestrutura do município, abrangendo vias públicas, praças, prédios municipais, pontes, calçadas e demais equipamentos públicos, com vistas a assegurar condições adequadas de uso, acessibilidade e segurança à população;

Considerando que a manutenção contínua, preventiva e corretiva desses espaços é essencial para garantir o pleno funcionamento e a conservação dos bens públicos, evitando a deterioração das estruturas e assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à coletividade;

Considerando que se faz necessária a aquisição de materiais básicos de construção, indispensáveis às ações de conservação, reparos e melhorias da infraestrutura municipal, de forma a garantir a eficiência, a economicidade, a segurança e a durabilidade das obras executadas pela Administração Pública;

Considerando ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, através do Decreto nº 12.343/2024 para 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para aquisição do objeto ora mencionado;

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data. Peixe -TO, 09 de outubro de 2025.

Adivam Araújo Ponce Leones
Secretária Municipal de Administração e Finanças
DM nº 001/2025

